

13

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Convênio

PÁGINA: 15

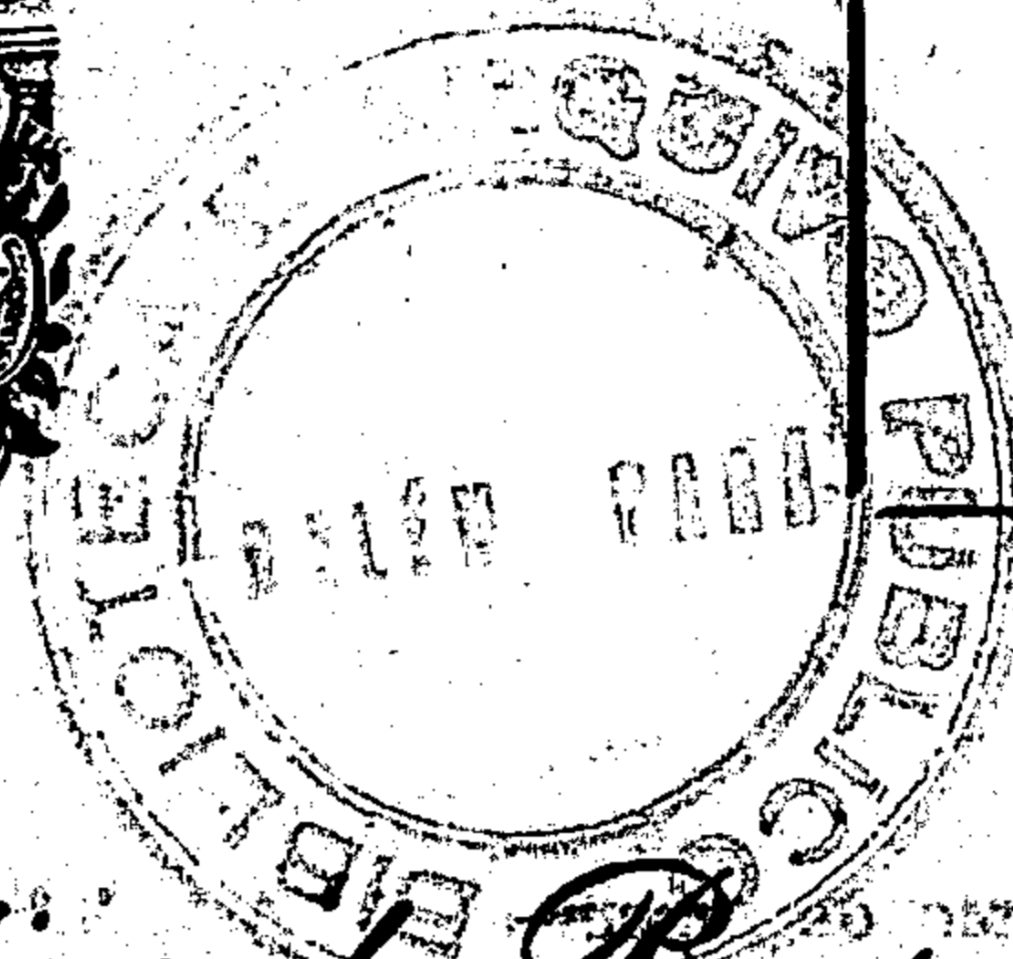
GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8a.

REGIAO

— Edital —

(Diário Oficial)



ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA DO

ESTADO

— Portarias —

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.961

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMAO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

24 PAGINAS

DECRETOS — Ns. 9.007, 9.008, 9.009 e 9.010

PORTARIA — N. 2.898 — Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — Da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura

—XXXXX—

BOLETINS — Ns. 13, 14, 15 e 16/75 — Da Justiça

Federal de 1a. Instância

—XXXXX—

EDITAIS — Da Comarca da Capital

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9007 — DE 06 DE FEVEREIRO DE 1975

Torna sem efeito o Decreto Executivo n.º 8.478, de 06 de setembro de 1973.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e estribado no Art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Pará e ainda,

Considerando que os estudos técnicos realizados, vêm de aconselhar uma outra localização para a Rádio Educativa do Pará, diferente da já escolhida;

Considerando que a melhor localização, conforme esses estudos, é na Vila de Marituba, Município de Ananindeua, onde o Governo Municipal dispõe de áreas compatível com a finalidade, não só pela extensão disponível como também pela privilegiada localização;

Considerando que sendo assim, desaparece o motivo da desapropriação do terreno situado à rua do Tamoios de que fala o mencionado Decreto n.º 8.478, de 06 de setembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sem efeito o Decreto Executivo n.º 8.478, de 06 de setembro de 1973, que declarou de utilidade pública para efeito de desapropriação, o terreno sem edificação situado à rua dos Tamoios, desta cidade, onde deveria ser localizada a "Rádio Educativa do Pará".

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. — n.º 413)

DECRETO N. 9008 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza o Secretário de Estado de Saúde Pública a contratar pessoal para serviços inadiáveis e essenciais daquela Secretaria.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos dos expedientes enviados a este Executivo pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, protocolados na SEGOV, sob os números: 02250, 02252, 02253 e 02254, em 08.10.74; 02270 e 02271 em 09.10.74; 02320, em 15.10.74 e 02396, em 24.10.74;

Considerando que nos expedientes supra referidos são solicitados nomeações de pessoal, para Unidades Sanitárias daquela Secretaria, consideradas inadiáveis e essenciais;

Considerando ainda, as disposições do artigo 13, § 1º, incisos I e II e § 2º da Lei Federal n.º 6091, de 15 de agosto de 1974,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica autorizado o Secretário de Estado de Saúde Pública a proceder a admissão do pessoal a que se referem os expedientes mencionados, cujos atos deverão ser lavrados no D.S.P.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Antonio Maria Campos Freyre
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n.º 413)

DECRETO N. 9.009 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1975

Prorroga para 31 de março de 1975 o prazo para apresentação da GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICM.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e artigo 80, da Lei n.º 4.469, de 2 de julho de 1973, e tendo em vista as disposições do Ajuste SINIEF n.º 02/74, aprovado em reunião de Secretários de Fazenda dos Estados, realizado na Cidade de Brasília — DF, no dia 31 de outubro de 1974.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica prorrogado para 31 de março de 1975 o prazo para apresentação da GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICM relativa ao exercício de 1974, observadas as demais disposições do Decreto n.º 8.962 de 31.12.1974.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. — n.º 413)

DECRETO N. 9010 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1975

Homologa a Resolução n.º 009/75, CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, protocolado na SEGOV, sob o n.º 00152, em 05.02.75.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 009/75—CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que aprovou o orçamento daquela Fundação, para o exercício de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. — n.º 413)

RESOLUÇÃO N. 009/75—CD DE 30 DE JANEIRO DE 1975

Assunto: — Aprova o Orçamento da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 18, item XII do Estatuto e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data:

R E S O L V E:

Art. 1.º — Aprova o Orçamento da Fundação Educacional do Estado do Pará, para o exercício de 1975, anexo a presente Resolução.

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 30 de janeiro de 1975.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho Diretor da FEF
(G. Reg. — n.º 413)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAHMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	250,00	aumento	1,00
N.º avulso	2,00		
		Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	10,50
		Página de Gentilidade - preço	
Anual	800,00	líneo	1.100,00
Semestral	400,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃO PÚBLICA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 2898 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R. E S O L V E:

Autórizar a Dra. Eliene Gaspar Silva do Departamento de Processamento de Dados, servindo na Assessoria do Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, a viajar até ao Rio de Janeiro, a partir do dia 5 do corrente mês, a fim de tratar de assuntos ligados ao Sistema de Conta Única implantado no Estado, junto à Sub-Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Registre-se. Cumpra-se e Publique-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 413)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Oldemarina Andrade Machado, Inspektor de Alunos (I. E. P.) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2681 — Diag. Codif. 401) a contar de 18.7. a 15.9.74.

Raimundo Oliveira Bezerra, Vigia (C. E. P. Amazonas Pedroso) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2135 — Diag. Codif. 375—374—377—402) a contar de 17.7. a 14.10.74.

Edna Simões de Sousa, Professor Regente (C. O. R. de Cooperação Financeira), 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (Laudo médico n. 2925 — Diag. Codif. 201) a contar de 11.10. a 19.11.74.

Ana Aldarina Valente, lotada no G. E. Santo Antonio (Alenquer), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 5.8. a 2.11.74.

Terezinha de Jesus de Sousa Leão, Enfermeira Assistente (E. E. do Pará) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.61. a 01.04.71.

Odilson Cordovil do Espírito Santo, Soldado CB PM, (3a. C. de Corpo de Bombeiros da P.M.E.).

Claudoir da Silva Santos, Sub-Ten.—PM, servindo (Comp. de C. Geral da PME), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.2.52. a 07.2.62.

Francisco Gomes Cazeiro, 3o. SGT. PM. (Comp. do C. Geral da PME) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.03.64. a 09.03.74.

Luiz Lopes Chaves, Ferreiro (Mata-douro do Maguari), 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3200 — Diag. Codif. 401—305.3) a contar de 13.10. a 26.11.74.

Lucila de Lima Lobo, Professor não titulado (Bragança) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2846 — Diag. Codif. 401—305.3) a contar de 11.7. a 19.8.74.

Maria Lea Paraense Chaves, Inspektor de Alunos C. E. Augusto Meira), 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2873 — Diag. Codif. 295) a contar de 16.3. a 14.5.74.

Maria Lea Paraense Chaves, Inspektor de Alunos (C. E. A. Meira), 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1899 — Diag. Codif. 295) a contar de 15.1. a 15.3.74.

Maria Lea Paraense Chaves, Inspektor de Alunos (C. E. A. Meira), 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 990 — Diag. Codif. 295) a contar de 17.10. a 14.01.75.

Maria Lea Paraense Chaves, Inspektor de Alunos (C. E. A. Meira), 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3000 — Diag. Codif. 295) a contar de 18.8. a 16.10.74.

Maria Lea Paraense Chaves, Inspektor de Alunos (C. E. A. Meira), 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2118 — Diag. Codif. 300.4) a contar de 19.7. a 17.8.74.

Moacir Alves do Nascimento, Escrivão de Sede (S. Francisco do Pará), 120 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3314 — Diag. Codif. 590.9—402—710—713—787.0—788.4—012) a contar de 2.11. a 01.3.75.

Marina Freitas Costa, Servente (E. P. Bento XV) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2772 — Diag. Codif. 300) a contar de 2.8. a 10.9.74.

Mary Honorata Sobral Santos, Diarista (Dep. de Terras C. e Cooperativismo) 45 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3099 — Diag. Codif. 401—305.3) a contar de 2.10. a 15.11.74.

Maria de Lourdes Borges Silva, Diarista (E. de Io. G. — A. Olimpico) 40 dias de 16.8. a 24.9.74.

Maria Auda Araújo Maués, Professor (E. E. Io. G. — Prof. Placidia Cardoso) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.4.64. a 1.4.74.

Maria de Fátima Nascimento de Sousa, Diarista (G. E. Dr. Otavio Meira-Benevides), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3418) a contar de 16.10. a 13.01.75.

Naircelis Araujo Brasil, Professor (I. E. P.) 60 dias licença repouso (Laudo médico n. 2152), a contar de 26.6. a 24.8.74.

Marcionilia Queiroz Chaves, Professor Regente (E. de 1.º G. — Barão do Rio Branco) seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Nazaré dos Reis Silva, Professor (E. E. Prof. Adelia Maciel C. Sodré — Ipizuna), sessenta (60) dias de licença para (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3116 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 15.9. a 13.11.74.

Mariana Coelho de Medeiros, Professor (E. E. 1.º G. — Pinto Marques) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3446 — Diag. Codif. 385) a contar de 4.10. a 2.12.74.

Maria de Nazaré Ferreira da Silva, Servente (Inst. de E. D. de Mendonça), 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 57 — Diag. Codif. Y34.9-500) a contar de 2.11. a 01.12.74.

Neuzelita dos Santos Brito, Servente (E. de 1.º G. — D. Pedro II), 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2808 — Diag. Codif. 401) a contar de 20.4. a 8.6.74.

Odilon dos Santos Pinheiro, Guarda de Trânsito de 1.ª classe, 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1481 — Diag. Codif. 401-710) a contar de 3.3. a 16.4.74.

Oiga Alves Souza Barrozo, Inspetor de Alunos (I. E. P.) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2951 — Diag. Codif. 402-425-435) a contar de 10.9. a 8.12.74.

Saturnina Nunes da Costa, Servente (E. E. 1.º G. — Des. A. Olímpio), 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3065 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 26.8. a 4.10.74.

Antonio Augusto Cortinhas Hervey, Diarista (Matadouro do Maguari, 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3228 — Diag. Codif. 030.0) a contar de 7.10. a 4.4.74.

Benedito Amaral da Silva, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 120 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3442 — Diag. Codif. 011) a contar de 28.9. a 25.01.75.

Francisco Ferreira Lima, Diarista (Dep. de Produção e Assistência), 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3582 — Diag. Codif. 030) a contar de 19.2. a 7.8.74.

Izabel Barbosa da Costa, Escrevente Datilógrafo (Serv. Distritais do Interior) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3265 — Diag. Codif. 402-425-412) a contar de 22.10. a 19.01.75.

José Maria Valois, Diarista (SEGUP) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3232 — Diag. Codif. 402-710) a contar de 8.8. a 6.10.74.

Luiza Costa de Lima, Servente (I. E. P.) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3011 — Diag. Codif. 019-455) a contar de 24.4. a 7.6.74.

Oldemarina Andrade Machado, Inspetor de Alunos (I. E. P.) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1020 — Diag. Codif. 402-425) a contar de 9.4. a 7.6.74.

Oldemarina Andrade Machado, Inspetor de Alunos (I. E. P.) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2130 — Diag. Codif. 401) a contar de 8.6. a 17.7.74.

Maria das Graças Almeida Oliveira, Professora não titulada (C. de Implementação), 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2987 — Diag. Codif. 300.9) a contar de 1.º a 30.10.74.

Nilce Ignacia de Barros Almeida, Secretária C. E. M. Barata, 90 dias (LTS) (Laudo médico n. 2874 — Diag. Codif. 305.3-412) a contar de 6.8. a 3.11.74.

Nair da Conceição Peixoto, Auxiliar de Disciplina (C. E. Pedro A. Pedroso) 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 2978 — Diag. Codif. 182) a contar de 16.8. a 14.10.74.

Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, Assistente Técnico (D. E. de Estatística) um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 01.10.935 a 01.10.955.

Teda Maria dos Santos Pessoa, Professor (E. E. 1.º G. — A. Olímpio) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3154 — Diag. Codif. N. 998.9-233) a contar de 18.3. a 31.5.74.

Inerôlla do Carmo de Nazaré Lopes, Servente (E. E. 1.º G. — Dr. Carlos Guimarães), 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2322 — Diag. Codif. 402-411) a contar de 13.7. a 10.10.74.

Noemia da Silva Soares, Servente (E. E. Dr. Stelio Maroja), 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3066 — Diag. Codif. 305.6-458.0-616) a contar de 2.9. a 31.10.74.

Noemia da Silva Soares, Servente (E. E. Dr. Stelio Maroja), 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2444 — Diag. Codif. 620.0-626) a contar de 19.7. a 01.09.74.

Niobe Ferreira dos Santos, Professor Regente (E. E. Dr. Stelio Maroja), 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2448 — Diag. Codif. 511.2) a contar de 23.7. a 31.8.74.

Raimundo Tupinambá Alho, Oficial Administrativo (DSP) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2394 — Diag. Codif. 693-692) a contar de 14.9. a 13.10.74.

Raimundo Tupinambá Alho, Oficial Administrativo (DSP) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2774 — Diag. Codif. 693-692) a contar de 14.10 a 12.11.74.

Raimundo Tupinambá Alho, Oficial Administrativo (DSP) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3177 — Diag. Codif. 693-692-305.0) a contar de 13.11.74 a 11.01.75.

Maria Idália Moura Furtado Professor não titulado (E. E. 1.º G. — Gonçalo Duarte — Capital), 120 dias (LTS) (Laudo médico n. 2858 — Diag. Codif. 011) a contar de 10.8. a 7.12.74.

Maria Auda Araújo Maués, Professor (E. E. 1.º G. — Prof. Placidia Cardoso), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.4.64. a 1.4.74.

Iracilda Picanço de Oliveira, Servente (E. E. 1.º G. — Pe. J. N. Sousa — Orizânia), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 3.9. a 2.10.74.

Izabel Albuquerque de Carvalho, Professor não titulado (E. E. 1.º G. — J. Veríssimo — Capital), 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 339 — Diag. Codif. 590) a contar de 4.11. a 3.12.74.

Josefa Quadros de Carvalho, Professor não titulado (E. E. M. Mancio — Bragança), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 16.9. a 15.10.74.

Joelma Maria Andrade dos Santos diarista (E. E. 1.º G. — M. Imaculada — Santarém) 15 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 13. a 28.9.74.

João Batista de Almeida, Traforista Auxiliar (SAGRI) 40 dias (LTS) (Laudo médico) n. 2757 — Diag. Codif. 564) a contar de 3.9. a 12.10.74.

Juliana Barbosa Cardoso, Professor não titulado (E. E. 1.º G. — C. Guimarães — Capital), 45 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3420 — Diag. Codif. 354-787.5) a contar de 8.10. a 21.11.74.

Luiza Riker Bentes, Servente (E. E. 1.º G. — F. Ambrosio — Santarém), 90 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 11.10. a 8.01.75.

Leonor Macedo do Vale, diarista (E. E. 1.º G. — B. Pastor — Ananindeua), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3564 — Diag. Codif. Y34.9) a contar de 28.10. a 6.12.74.

Maria Ruth Soares de Oliveira, Professor não titulado (G. E. J. Malcher — Colares), 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 3601 — Diag. Codif. 401) a contar de 23.11. a 22.12.74.

Maria Estela do Rosário Pereira, Professor não titulado (Stá. Maria do Pará), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 24.10. a 22.11.74.

Maria da Conceição Santana, Professor não titulado (E. E. 1.º G. — M. Mancio — Bragança) 20 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 10 a 30.10.74.

Maria de Nazaré Souza Lucas, Diarista (E. E. 10. G. — Daniel — Capital) 45 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3578 — Diag. Codif. Y34.9—616) a contar de 6.11. a 20.12.74.

Maria de Nazaré Correa de Souza, Escrevente Dattilógrafo (D.S.P.) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3568 — Diag. Codif. 682.9) a contar de 22.11. a 31.12.74.

Maria Gessi de Andrade Ferrari, Diretor de Escola 10. Grau; (E. E. 10. G. — J. Veríssimo — Óbidos) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 13.8. a 11.9.74.

Maria de Fátima Leitão Gomes, Professor (C. E. 12 de Outubro — Capital) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 3547 — Diag. Codif. 465) a contar de 1.º a 30.10.74.

Maria de Nazaré Conceição Oliveira, Professor (E. E. 10. G. — R. Barbosa — Capital) 20 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3220 — Diag. Codif. 637.9 a contar de 17.10. a 5.11.74.

Maria da Ressurreição Silva Pereira, (E. S. do Trabalho — Capital) 45 dias (LTS) (Laudo médico n. 3452 — Diag. Codif. 540—615—625) a contar de 12.11. a 26.12.74.

Maria de Nazaré Corrêa Ferreira Professor (E. E. 10. G. — C. Guimarães — Capital), 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 3373 — Diag. Codif. 632.3) a contar de 19.10. a 7.11.74.

Maria das Dóres Pinto de Castro, Professor (C. E. Especial) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3496 — Diag. Codif. 084.9—576) a contar de 20.10. a 28.11.74.

(G. — Reg. n. 339)

SECRETARIA

EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 097-A/74-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Sebastião dos Santos Martins, Subsecretário de Educação; José Queiroz Carneiro, Chefe do Gabinete; e Maria Câmara Dantas, Diretora da Secretaria do Gabinete do Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da SEDUC, para procederem à abertura e julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços n. 20/74-DAA.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 28 de novembro de 1974.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 102/74-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Considerando que a Resolução n. 81, de 18.09.73, do Conselho Estadual de Educação instituiu, em seu artigo 24, a cobrança da taxa de Cr\$ 10,00 por prova que envolva conjunto de matérias e por disciplina constante, respectivamente, dos exames supletivos dos Ensinos de 1.º e 2.º Graus;

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4.º da Resolução n. 16, de 08 de fevereiro de 1974, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

1. Os recursos financeiros oriundos da arrecadação da taxa de exames supletivos de 1.º e 2.º Graus, serão aplicados, obedecendo-se à seguinte distribuição percentual:

I — 50% destinados à remuneração por serviços prestados pelo pessoal docente e administrativo dos estabelecimentos de ensino em que se realizarem os exames;

II — 30% para aquisição do material e outros serviços necessários à realização dos exames;

III — 20% destinados ao fundo de desenvolvimento do ensino supletivo.

2. Os 50% referidos no item I do Artigo 1.º serão distribuídos de modo a remunerar equanimemente todos os professores examinadores envolvidos na realização dos exames.

§ 1.º — A remuneração dos diretores dos estabelecimentos onde se realizarem os exames será igual à dos professores examinadores.

§ 2.º — A remuneração do funcionário designado pela direção do estabelecimento para executar as tarefas relativas aos exames será correspondente a 40% da remuneração atribuída ao Diretor.

§ 3.º — Quando o número de professores examinadores não for suficiente para exercer a fiscalização dos exames, o Diretor do Estabelecimento convocará outros docentes para execução dessa tarefa, cabendo a estes a remuneração equivalente a 3% da atribuída aqueles, por prova fiscalizada.

3. O montante de que trata o item III do artigo anterior será aplicado mediante plano previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

4. Na hipótese da existência de saldo do montante a que se refere o

item II do Artigo 1.º, deverá o mesmo fazer parte do Plano de Aplicação de que trata o Artigo 3.º.

5. As arrecadações da capital e do interior serão aplicadas separadamente, no que se refere aos itens I e II do Artigo 1.º desta Portaria.

6. A taxa cobrada aos candidatos, deverá ser paga em um dos bancos indicados pelo Núcleo de Ensino Supletivo.

7. O Plano de Aplicação dos recursos oriundos neste Regulamento, deverá ser aprovado previamente pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, não podendo ser efetivada despesa sem prévio consentimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 16 de dezembro de 1974.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 104/74-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Miguel Archanjo de Almeida Campos, Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares; Cahir Martins Duarte, Diretor da Divisão de Serviços Gerais; e Helila Maria Gonçalves, Professor Primário, nível EP-1, lotada na Subsecretaria de Educação para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da SEDUC, para procederem à abertura e julgamento da Tomada de Preços n. 21/74-DAA e Convites ns. 26/74-DAA-EST e 36-A/74-DAA-EST.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 19 de dezembro de 1974.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 001/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Terezinha Silva de Ahreu, a viajar ao Estado da Guarábára, no período de 06 a 22 de janeiro de 1975, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento do Método Montessoriano, na Organização Brasileira de Atividades Pedagógicas.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 02 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 002/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução n. 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o funcionamento da Escola de 1.º Grau "Vera Andrade", localizada no município de Oriáminá, de 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau, no ano letivo de 1974.

Art. 2.º — Esta autorização é válida única e exclusivamente, da 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau.

Art. 3.º — A implantação do Ensino de 1.º Grau nas demais séries, deverá ser pedida a devida autorização ao Conselho Estadual de Educação, em processo do qual conste toda a documentação necessária.

Art. 4.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 06 de janeiro de 1975:

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 003/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução n. 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o funcionamento do Instituto "São Vicente de Paulo", localização nesta cidade, de 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau, no ano letivo de 1974.

Art. 2.º — Esta autorização é válida única e exclusivamente, de 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau.

Art. 3.º — A implantação do Ensino de 1.º Grau nas demais séries, deverá ser pedida a devida autorização ao Conselho Estadual de Educação, em processo do qual conste toda a documentação necessária.

Art. 4.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 06 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 004/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, Considerando as irregularidades que

estão ocorrendo no Ginásio Estadual "Plínio Pinheiro", no Município de Marabá;

Considerando que referido Colégio, embora administrado pela Fundação Educacional do Estado, mantém também o Curso Fundamental de 1.º Grau, além de ser de competência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura a fiscalização dos estabelecimentos de ensino,

Considerando que o ensino, seja de 1.º Grau, seja o do ginásio tradicional, vem sendo sensivelmente prejudicado pela situação que apresenta o mesmo colégio;

Considerando, finalmente, que o citado estabelecimento de ensino se encontra acéfalo, conforme comunicação recebida recentemente por esta Secretaria,

RESOLVE:

Designar os Professores Maria Ivete Ferreira Soares, Meriam Branco de Oliveira, da SEDUC, e José Bonifácio Monteiro, da FEP, para constituírem uma Comissão de Sindicância, para, sob a presidência da primeira, estudar a atual situação do Ginásio Estadual "Plínio Pinheiro", da cidade de Marabá, apresentando relatório e fazendo sugestões para a solução dos problemas ali existentes, podendo dita comissão tomar "in loco" as providências mais urgentes e necessárias para a restauração do funcionamento normal do mesmo estabelecimento de ensino.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 06 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 005/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Major Miguel Archanjo de Almeida Campos, Carmen Valente da Silva e Helila Maria Gonçalves, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da SEDUC, para procederem a Abertura do Convite n. 01/75-DAA.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 006/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Maria Ivete

Ferreira Soares, Diretora do Centro de Treinamento de Recursos Humanos de Belém, e Claudette Pessoa da Luz, Inspetora do Ensino Médio, do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria, para se deslocarem até o Município de Altamira — Pará, a fim de manter contatos com a comunidade local e a direção da Escola do PREMEN.

Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 006-A/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Designar os servidores Miguel Archanjo de Almeida Campos, Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares; Carmen Valente da Silva, Diretora da Divisão de Serviços Gerais; e Helila Maria Gonçalves, Professor Primário, nível EP-1, servindo na Subsecretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da SEDUC, para procederem a abertura do Convite n. 02/75-DAA.

Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 006-B/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Miguel Archanjo de Almeida Campos, Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares; Carmen Valente da Silva, Diretora da Divisão de Serviços Gerais; e Helila Maria Gonçalves, Professor Primário, nível EP-1, servindo na Subsecretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da SEDUC, para procederem a abertura do Convite n. 03/75-DAA.

Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 007/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Goute, Maria Gá-

mara Dantas e Darci Costa de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Inquérito Administrativo que tem o objetivo de apurar as irregularidades ocorridas na Tesouraria da Coordenação dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira desta Secretaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de janeiro de 1975

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 008/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução n. 38 de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o funcionamento da Escola de 1.º Grau "Dom Romualdo", da Prelazia de Cametá — Fará, de 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau, no ano letivo de 1974.

Art. 2.º — Esta autorização é válida única e exclusivamente, da 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau.

Art. 3.º — A implantação do Ensino de 1.º Grau, nas demais séries, deverá ser pedida a devida autorização ao Conselho Estadual de Educação, em processo do qual conste toda a documentação necessária.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 009/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução n. 33 de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o funcionamento da Escola de 1.º Grau "Bom Pastor" localizada no município de Ananindeua, de 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau, no ano letivo de 1974.

Art. 2.º — Esta autorização é válida única e exclusivamente, da 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau.

Art. 3.º — A implantação do Ensino de 1.º Grau, nas demais séries, deverá ser pedida a devida autorização ao Conselho Estadual de Educação, em processo do qual conste toda a documentação necessária.

Art. 4.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 010/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução n. 38 de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o funcionamento da Escola de 1.º Grau "Carlinhos do Bem", localizada nesta Capital, de

1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau, no ano letivo de 1974.

Art. 2.º — Esta autorização é válida única e exclusivamente, da 1a. à 4a. série do Ensino de 1.º Grau.

Art. 3.º — A implantação do Ensino de 1.º Grau, nas demais séries, deverá ser pedida a devida autorização ao Conselho Estadual de Educação, em processo do qual conste toda a documentação necessária.

Art. 4.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

PORTARIA N. 011/75-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Miguel Archanjo de Almeida Campos, Diretor do DAA; Carmen Valente da Silva, Diretora do DISGE; e Helila Maria Gonçalves Professor Primário EP-1, servindo na Subsecretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da SEDUC, para procederem a abertura do Convite n. ... 01/75-DAA-EST.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de janeiro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 536 — Dia 13/2/75)

ANÚNCIOS

ECCIR

Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A.

G. C. N.º 04.896.890/001

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante o horário do expediente, em nossa sede Social, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15 conjuntos 401/402, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 530 — Dias — 8, 13 e 14.02.75)

OSCAR REIS S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa Sede Social, à Rua — Magalhães Barata, n. 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro dos documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1974.

Castanhal,

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 516 — Dias — 7, 8 e 13.02.1975)

PANIFICADORES REUNIDOS S.A. — PAUSA

C. G. C. — 05.029.178/001

— AVISO —

Comunicamos aos Srs. Acionistas desta Empresa que se encontra à disposição dos mesmos em nosso Escritório, à Rua João Diogo, n. 158, os documentos de que trata a Lei n. 2.627, de setembro de 1940.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

a) A DIRETORIA

(T. n. 22611 — Reg. n. 501 — Dias 7, 8 e 13.02.1975)

JOLLYBEL S. A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

C.G.C.M.F. 05.054.226/0001—54

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas de JOLLYBEL S. A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social da empresa, à Rua da Municipalidade n. 1007, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 08 (oito) horas do dia 17 de fevereiro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1.º) Autorização a qualquer dos Diretores para adquirir um terreno rural no município de Santa Isabel do Pará, de propriedade do Moinho de Trigo Belém S. A.
- 2.º) Autorização a qualquer dos Diretores, para a instalação do departamento de produção e ou filial no terreno acima referido.
- 3.º) Outros assuntos de ordem geral e de interesse social.

Belém, 06 de fevereiro de 1975

CARLOS A. CORREA DE MATTOS
Diretor-Executivo

(T. n. 22622. Reg. n. 518—Dias—8, 13 e 14.2.75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo
Bel. José Ferreira Alves Cyrillo

24.º Tabelião

Bel. Fulvio Formicola

Oficial maior

Livro 1652 Fls. 37v.

Escritura de Constituição da Sociedade por Ações, Denominada "Agro Pecuária Noirumbá S.A."

Saibam quantos esta virem, que aos trinta e um (31) de outubro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório e perante mim Escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados; a saber: — 1) — ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Itália, n. 450, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade, R.G. n. 2.592.103 SP e CIC n. 002063778; 2) — ANTONIO DE TOLEDO LARA FILHO, brasileiro, solteiro, proprietário, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, n. 274, 13.º andar, portador da cédula de Identidade R.G. n. 50.313—SP e CIC n. 002064158; 3) — HENRIQUE DE TOLEDO LARA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado à Rua Panamá, n. 123, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade, R.G. n. 92.493—SP e CIC n. 003.543.178; 4) — ODILA OLIVEIRA DE TOLEDO LARA, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada à Avenida Higienópolis, n. 403, 8.º andar, nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade, R.G. n. 509511 e CIC n. 007438038; 5) — RICARDO DE TOLEDO LARA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado à Rua Escócia, n. 51, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade, R.G. n. 3.036.349 e CIC n. 087488118; 6) — TACITO DE TOLEDO LARA JUNIOR, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado à Rua das Tuas, n. 131, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade, R.G. n. 2.987.527 e CIC n. 008000238; e 7) —

LELIA BARROS DE TOLEDO LARA, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Itália, n. 450, nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade, R.G. n. 2.696.264 e CIC n. 002063779; — Os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. — E, perante essas testemunhas por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: — PRIMEIRO. — Que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima sob a denominação de Agro Pecuária Noirumbá S.A., com sede social na Travessa Campos Sales, n. 124 — 1.º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, e com o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), divididos em 2.000 (duas mil) ações de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, ações essas ordinárias nominativas. — SEGUNDO. — Que a sociedade terá por principal objeto a exploração agro pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. — TERCEIRO. — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações, em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: — 1) — ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO, 600 (seiscentas) ações, no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); 2) — ANTONIO DE TOLEDO LARA FILHO, 400 (quatrocentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), cada uma, no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 3) — HENRIQUE DE TOLEDO LARA, 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 4) — ODILA OLIVEIRA DE TOLEDO LARA, 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 5) — RICARDO DE TOLEDO LARA, 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada

uma, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 6) — TACITO DE TOLEDO LARA JUNIOR, 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e 7) — LELIA BARROS DE TOLEDO LARA, 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), cada uma, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). — QUARTO. — Que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: — ESTATUTOS SOCIAIS DA AGRO PECUÁRIA NOIRUMBÁ S.A. Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração — Artigo 1.º — A Sociedade denominada Agro Pecuária Noirumbá S.A. terá sede e fóro em Belém Capital do Estado do Pará, à Travessa Campos Sales, n. 124, 1.º andar, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe foram aplicáveis. Parágrafo Único: A Sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro — industriais e comer-

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado

ciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo; Parágrafo Único: A Sociedade para a realização de seus fins, poderá participar ou associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista; — Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Capítulo II — Do capital e das Ações: Artigo 4º — O capital social é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) divididas em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma; Parágrafo 1º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor-Presidente e Vice-Presidente, desdobráveis a pedido do acionista; Parágrafo 2º — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral; — Artigo 5º — A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço e conta de resultados; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Propostas de distribuições de lucros relativos ao exercício findo; e) Preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) Fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro-labore" relativo a esses encargos; — Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; Artigo 6º — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembleia; — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 7º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no País, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, acionista ou não, sendo 1 (hum) Diretor-Presidente, 1 (hum) Diretor-Vice-Presidente e 1 (hum) Diretor-Comercial; — Parágrafo 1º — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (hum) termo de posse a ser lavrado no Livro de atas de reuniões da Diretoria; — Parágrafo 2º — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão; — Parágrafo 3º — Os membros da Diretoria, além de remuneração prevista no artigo 6º (quinto) deste Estatutos, terão direi-

to a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade; Parágrafo 4º — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo 5º — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo 6º — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 8º — Compete — privativamente, à Diretoria; a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da sociedade; b) — adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) — Estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) — aprovar os planos financeiros e relativos a investimentos, financiamentos, e demais obrigações de crédito; e) — contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) — constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembleia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificações do Capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 9º — Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade; Artigo 10º — No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete à esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembleia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto; Parágrafo Único: Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interno até a cessação dos motivos determinados do provimento; Artigo 11º — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 12º — Compete ao Diretor-Presidente: a) exercer a supervisão ge-

ral da Sociedade zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) — assinar as procurações e os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente a delegação de competência de 1 (hum) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13º — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos; Artigo 14º — Compete ao Diretor-Vice-Presidente: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a prestação dos recursos e sua aplicação; Artigo 15º — Cabe ao Diretor-Comercial: a) dirigir a venda dos produtos e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar serviços de promoção e propaganda da Sociedade; Capítulo IV — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 16º — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Parágrafo 1º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei confere; Parágrafo 2º — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger; Artigo 17º — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligações permanentes com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas, por lei; — Capítulo V — DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS — Artigo 18º — O exercício social coincide com o ano civil findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral; — Do lucro líquido apurado a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, até atingir o montante do capital subscrito e integralizado; — Vº — DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 19º — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor; — QUINTO — Nesta fase inicial das

atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem e consideram empossados desde já os srs. Antonio de Toledo Lara Neto (já qualificado) e o sr. Antonio de Toledo Lara Filho (já qualificado) para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente respectivamente, e o cargo de Diretor-Comercial, nesta fase inicial das atividades da sociedade não será preenchida. — **SEXTO** — Que para os membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os srs. João Alves Martins dos Santos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Pará, n. 21, apartamento 72, portador da carteira de identidade R.G. n. 403.942 e C.I.C. n. 006526088, FAUZI ABDALLA AYUB, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Oscar Freire, n. 1.221 portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.254.700 e C.I.C. n. 03172308; DANILO MAURICIO DE CARIA brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Sampaio Moreira, n. 173, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.340.441 e C.I.C. n. 26513128. E para suplentes o sr. Nelson Rocha, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Jorge Tibiriçá, n. 953, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 639.366 e C.I.C. n. 084708808; MARCELO ANGELO BOGGIO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, Viaduto Santa Efigênia, n. 259 — apto. 61, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 483.638 e C.I.C. n. 061141218, JOSÉ PRIZZUTO FILHO, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça da República, n. 465, apto. 62, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.509.714 e C.I.C. n. 372373738, com a remuneração anual de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. — **SÉTIMO** — Que a remuneração dos cargos de DIRETORES, a título de honorários será fixada posteriormente em Assembleia Geral Ordinária. — **OITAVO** — Que, nestas condições estando preenchido os requisitos legais para a constituição da sociedade considerase, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de AGRO PECUARIA NOIRUMBEA S.A., ficando os diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da lei, que o restante do capital será integralizado em dinheiro a critério da Diretoria, no prazo de 1 (hum) ano. — Os outorgantes e reciprocamente outorgados em cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto-Lei n. 5.955 de 1º de Novembro de 1943, apresentaram o com-

provante de depósito no Banco do Brasil S.A., cujo teor é o seguinte: — Antonio de Toledo Lara Neto, na qualidade de fundador da firma "AGRO PECUARIA NOIRUMBEA S.A.", com sede em Belém, Pará, à Travessa Campos Sales, n. 124-1º andar, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto Lei n. 5.955 de 1º/11/1943, deposita no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), quantia que recebeu dos subscritores para constituição do seu capital em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º — São Paulo 25 de outubro de 1974. (a.) Antonio de Toledo Lara Neto. Nomes dos subscritores e valor das ações respectivas: 1 — Antonio de Toledo Lara Neto R. Italia, n. 459 — São Paulo — Capital 600 (seiscentas) no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); 2) — Antonio de Toledo Lara Filho, R. Rio de Janeiro, n. 274 — 13º, São Paulo, 400 (quatrocentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 3) — Henrique de Toledo Lara, R. Panamá, 123 — São Paulo — Capital 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 4) — Odila Oliveira de Toledo Lara, Av. Higienópolis 403, 8º andar — S. Paulo — Capital, 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 5) — Ricardo de Toledo Lara, R. Escócia, n. 51 — S. Paulo — Capital 200, (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 6) — Tácito de Toledo Lara, Rua das Tuíias, n. 131 — S. Paulo — Capital, 200 (duzentas) ações no valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 7) — Lelia Barros de Toledo Lara, Rua Italia, n. 450 — São Paulo — Capital, 200 (duzentas) ações do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). — Via-se o Carimbo: Recebemos a importância supra, nos termos desta guia, Banco do Brasil S.A. — S. Paulo (Centro) — Seção depósitos diversos (a.) Neptuno Oliveira, Caixa Executivo e (a.) Irineu de Oliveira Santos, Caixa Executivo Subst. — Autenticada mecanicamente conforme chancela: BRASIL — 039-74 — OUT-25-1.000,00-R400". — Pelos "outorgantes e reciprocamente outorgados" em presença das testemunhas, me foi dito que aceitaram a presente escritura em seus expressos termos. — E, de como assim o disseram, pediram-me que lhes lavrasse a presente escritura,

a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam com as mesmas testemunhas, minhas conhecidas, que são: — José Carlos Coelho de Queiroz e Ademar Ferreira Castilho, brasileiros, casados, servidores da justiça, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, à Rua Cristiano Viana, n. 211, apto. 111 e Rua Dr. Manuel Eduardo Vergueiro, n. 1, de que de tudo dou fé. — Paga esta Cr\$ 170,00 de Emolumentos, Cr\$ 34,00 de S.E. e Cr\$ 17,00 de T.A.S.J. — Eu, Clóvis de Souza Villas Boas, escrevente habilitado, a escrevi e declaro que a lavre sob minuta apresentada pelas partes. — Eu, Tullio Formicola, Oficial Maior, a subscrevi. — (a.a.) Antonio de Toledo Lara Neto — Antonio de Toledo Lara Filho — Henrique de Toledo Lara — Odila Oliveira de Toledo Lara — Ricardo de Toledo Lara — Tácito de Toledo Lara Júnior — Lelia Barros de Toledo Lara — José Carlos Coelho de Queiroz — Ademar Ferreira Castilho — Devidamente selada). — Nada mais. — Traslada em data retro. Eu Tullio Formicola, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em test. T.F. da verdade.

TULLIO FORMICOLA
Oficial Maior

24: TABELIÃO

Esta fotocópia confere conforme o original que me foi apresentada neste ato. Dou fé.

São Paulo, 7 de novembro de 1974

Em test. D.F. da verdade

DIRCEU FAGGION
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Estes Atos Constitutivos, em 5 (cinco) vias foram apresentados no dia 22.01.1975 e mandados arquivar por despacho da Junta de 4.02.75, contendo 6 (seis) folhas de ns. 902/908, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 280 75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de fevereiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 542 — Dia 13/02/75)

ESCRITURA PÚBLICA
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL SOB A DENOMINAÇÃO DE "CENTRO HÍPICO DE BELÉM", COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública de que, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio ns 81/83, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Dr. Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. 3092, MEX R.M. e C.P.F. n. 000.575.842; Dr. Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, que também usa e assina Arthur Porto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. 357—D—CREA — 1a. Região e C.P.F. n. 000.156.602; Dr. Jacyntho Vasconcellos Moreira da Castro, brasileiro, casado, notário público, portador da Carteira de Identidade n. 795.553 — SEGUP Pa. e C.P.F. n. 000.462.802; Elias Pedro Nasser, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 130.833 — SEGUP — Pa e C.P.F. n. 018.988.762; Alberto Alcolumbra da Silva, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade n. 16.222.888 MEX-8a. RM e C.P.F. n. 000.111.822; Nely Madeira Barreto da Silva, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade n. 1.938.390, do Instituto Félix Pacheco — GB, C.P.F. n. 000.111.822; Inês Maria Santos de Abreu, brasileira, do lar, desquitada, portadora da Carteira de Identidade n. 7.509.664, Minas Gerais, C.P.F. n. 033.243.622; André Vouite, holandês, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade n. RG. 1.393.169 e RE. 1.204.831-SRE-GB e C.P.F. n. 037.983.218; Cel. Carlos Roberto Gomes Ribeiro, brasileiro, desquitado, militar, portador da Carteira de Identidade n. 15.840 do Ministério da Aeronáutica e C.P.F. n. 012.009.177; Abílio Diogo Couceiro, brasileiro, casado, publicista, portador do C.P.F. n. 000.164.622 e Olavo Lyra Maia, brasileiro, casado, empresário de Turismo, Carteira de Identidade n. 463.105 — SEGUP — Pa e C.P.F. n. 000.629.102; os presentes, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez que resolveram constituir uma sociedade civil com fundos econômicos e sem fins lucrativos, pela presente escritura e nos melhores termos de direito de acordo com os artigos

1306 e seguintes do Código Civil Brasileiro a constituem como constituída têm, sociedade essa que se regerá pelos seguintes Estatutos provisórios que eles outorgantes e reciprocamente outorgados elaboraram os quais aceitam e ora aprovam de inteira conformidade como neles se acha declarado, Estatutos esses que constam dos seguintes artigos: ARTIGO 1º — É constituída com sede e foro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, uma sociedade civil denominada "CENTRO HÍPICO DE BELÉM"; ARTIGO 2º — A Sociedade tem por objetivo incentivar o hipismo em todas as suas modalidades, promover concursos hípico, implantar uma Escola de Equitação, a fim de despertar na juventude o gosto pelo esporte hípico, fator de desenvolvimento físico e moral; ARTIGO 3º — A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, até que seus respectivos sócios resolvam dissolvê-la e será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Tesoureiro, um Secretário, um Consultor Jurídico, um Consultor Técnico e um Diretor de Esportes que serão escolhidos por maioria dos sócios, representando a maioria de ações, em eleição de Assembléia Geral. ARTIGO 4º — A Sociedade terá o número de sócios, quantos possa comportar o número de quotas que compreendem o capital social. ARTIGO 5º — Além deles outorgantes e reciprocamente outorgados poderão fazer parte da Sociedade outras pessoas, sendo, porém, condição essencial para ser admitidos como sócio a subscrição de uma ou mais quotas do capital social e aceitação pela maioria da Diretoria; ARTIGO 6º — O patrimônio social inicial será composto de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000.00), dividido em cinquenta (50) quotas de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000.00) cada uma; ARTIGO 7º — O sócio que deixar de recolher a importância correspondente ao valor da respectiva quota até quinze (15) dias a contar da data da assinatura do contrato constitutivo da sociedade, dela estará, automaticamente, desligado e a quota que lhe correspondia será subscrita por outro sócio ou por novo sócio que então for admitido; ARTIGO 8º — Apesar de o Capital ser o estipulado no Artigo 6º, poderá ser ele aumentado por deliberação da maioria dos sócios em Assembléia Geral; ARTIGO 9º — A Diretoria não poderá assumir em nome da sociedade obrigações estranhas ao objetivo social. Os fundos sociais deverão ser depositados em estabelecimento bancário que por escolhido pela Diretoria, daí saindo somente em parcelas necessárias à solução das obrigações da

sociedade, mediante saquês assinados pelo Presidente e Tesoureiro conjuntamente; ARTIGO 10 — Quaisquer dúvidas que surgirem com referência aos negócios sociais ou com referência à administração da sociedade serão resolvidas em Assembléia Geral especialmente convocada. Para o efeito de serem verificadas tanto a maioria dos sócios como a votação das assembleias, prevalecerá o número de quotas de modo que cada quota corresponda a um voto; ARTIGO 11 — Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros usarão dos direitos que competirem ao sócio falecido, não dissolvendo, no entanto, a sociedade. Se o falecimento de algum sócio se verificar antes da integralização da quota ou quotas que o sócio falecido haja subscrito, será facultado aos seus herdeiros a continuação dos compromissos assumidos pelo "de cujus"; e, na impossibilidade de os satisfazer a sociedade restituirá as importâncias já pagas, sem juros, dentro do prazo nunca inferior a 30 dias, prazo esse que se contará da data em que, por escrito, tiver a sociedade disso conhecimento; ARTIGO 11 — Os sócios se reunirão, ordinariamente, em Assembléia Geral, em 15 de dezembro de cada ano, para tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria. Haverá Assembleias Gerais extraordinárias sempre que dois terços dos sócios julgarem necessário, sendo que a convocação será feita pela Diretoria, por escrito a cada sócio com 10 dias de antecedência pelo menos. Também haverá Assembléia Geral Extraordinária, trinta (30) dias antes de terminar o mandato da Diretoria para eleição da nova Diretoria, podendo haver reeleição; ARTIGO 12 — A 15 de dezembro de cada ano far-se-á o balanço do ativo e passivo da sociedade, dos lucros apurados serão levados em conta de Fundos de Reserva e os prejuízos porventura verificados serão abatidos com lucros futuros; ARTIGO 13 — A duração do mandato da Diretoria será de dois (2) anos a contar da data da eleição. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA — ARTIGO 14 — Ao Presidente da Diretoria compete: a) Presidir as reuniões da Diretoria; b) Convocar as Assembleias Gerais; c) assinar os balancetes, relatórios e demais papéis sociais; d) sugerir à Diretoria ou às Assembleias as medidas úteis e necessárias ao interesse social; e) representar a sociedade em sua plenitude em Juízo ou fora dele; ARTIGO 15 — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) ter sob sua guarda e inteira responsabilidade todos os valores, bens ou haveres sociais; b) assinar conjuntamente

com o presidente todos os recibos de importância ou valores que forem entregues à Sociedade; c) promover os pagamentos ou recebimentos de créditos ou débitos, sendo que os pagamentos deverão ser feitos mediante ordem por escrito; d) fazer com que a escrituração dos negócios sociais estejam sempre em perfeita e completa ordem. ARTIGO 16 — Compete ao Diretor-Secretário: a) fazer e assinar as atas das reuniões da Diretoria, e as comunicações destinadas aos sócios; b) ter sob sua guarda todos os livros de escrituração e o arquivo da sociedade; c) substituir o Presidente em sua falta ou impedimento. ARTIGO 17 — Compete ao Diretor-Consultor Jurídico: a) tratar de todos os assuntos que digam respeito ao funcionamento legal da sociedade; ARTIGO 18 — Compete ao Diretor Técnico: — tratar de tudo que disser respeito ao funcionamento técnico da sociedade e sua expansão; — ARTIGO 19 — Compete ao Diretor de Esporte: promover torneios, corridas e toda e qualquer atividade turfística e esportiva; ARTIGO 20 — Todos os casos omissos nestes Estatutos, quando não forem resolvidos no Artigo 10 serão regulados pelas disposições legais e pelo Decreto número 3.708, de 13 de janeiro de 1939. Que o capital social referido no Artigo 6º desses Estatutos foi subscrito pelos sócios que são eles outorgantes e reciprocamente outorgados da seguinte forma: Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, 40 quotas; Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, uma quota; Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, uma quota; Elias Pedro Nasser, uma quota; Alberto Alcolumbre da Silva, uma quota; Nely Barreto da Silva, uma quota; Inês Maria Santos de Abreu, uma quota; André Vouite, uma quota; Carlos Roberto Gomes Ribeiro, uma quota; Abílio Diogo Couceiro, uma quota; quotas essas que serão integralizadas nos termos do artigo 7º deste Estatuto. Que assim dando como constituída a sociedade civil sob a denominação "CENTRO HIPICO DE BELÉM", declaram que para a Diretoria que dirigirá os destinos da sociedade no primeiro mandato que ora se inicia foram indicados os seguintes sócios: Presidente, Dr. Camillo Sá Souza Porto de Oliveira; Tesoureiro, Elias Pedro Nasser; Secretário, dona Inês Maria Santos de Abreu; Consultor Jurídico, Dr. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro; Consultor Técnico, Cel. Carlos Roberto Gomes Ribeiro e Diretor de Esportes, Alberto Alcolumbre da Silva; diretoria essa que foi considerada como empossada pelos outorgantes. Pelos outorgantes e reciprocamente ou-

torgados me foi dito ainda na presença das testemunhas deste ato que somente o patrimônio da sociedade é responsável pelas obrigações que em nome da mesma sociedade forem assumidas durante o seu tempo de duração. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento que eu, tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados, ausentes. E sendo esta por mim lida, às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas, a tudo presentes, Guilherme Conduru e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Darcy Mascarenhas Pimenta, escrevente juramentada, a escrevi sob minuta. E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã, subscrevo e assino. — Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Belém, 30 de dezembro de 1974. — Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira. — Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Elias Pedro Nasser. — Alberto Alcolumbre da Silva. — Nely Madeira Barreto da Silva. — Inês Maria Santos de Abreu. — André Vouite. — Cel. Carlos Roberto Gomes Ribeiro. — Abílio Diogo Couceiro. — Olavo Lyra Maia. Testemunhas: Guilherme Conduru. — Antonio Ribeiro. E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal R.T.K.M. da verdade.
Belém, 30 de dezembro de 1974.
RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS
MIRANDA, Tab. Vitalícia
13.2.1975)

(T. n. 22626 — Reg. n. 543 — Dia

SOCIEDADE DAS IRMÃS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO

ATA da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, sediada na Colônia São José, convocada pela diretoria do Orfanato São José que dirigem, para tratar da reforma do Estatuto do mesmo Orfanato.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (15/12/1974), teve lugar à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, sediada na Colônia São José, Município de Santarém, Estado do Pará, para tratar da reforma e

atualização do Estatuto do ORFANATO que dirigem, o ORFANATO SÃO JOSÉ. A Sociedade possui personalidade jurídica. Com exceção da Superiora-Presidente Irmã Maria Urânia Coêlho Melo que se achava ausente, os demais membros estavam presentes: Irmã M. Celina Mesquita de Oliveira, Irmã M. Rita Castro, Irmã M. Lima Teles de Sousa, Irmã M. Firmina Silveira, Irmã Joana D'Arc Maria Lamarão, Irmã M. Leodegard Gausepohl, Francisca Ribeiro Silveira (em religião - Irmã M. Ursulina Ribeiro Silveira) e Irmã Leonor Maria da Silva.

Sob a Presidência da Irmã M. Celina Mesquita de Oliveira, substituída da Superiora-Presidente Irmã Maria Urânia Coêlho Melo (ausente), foi aberta a sessão e explicada a finalidade da reunião, mostrando a necessidade da reforma e atualização do Estatuto do ORFANATO SÃO JOSÉ, segundo as atuais exigências da Lei.

Por esse motivo, a Presidente em exercício, submeteu à discussão da Assembleia o projeto do Estatuto a ser atualizado, pelo qual a Sociedade deve reger-se e cuja leitura ordenou que fosse feita pela Secretária.

Depois de lidos os vinte artigos de que se compõe o Estatuto, foram discutidos e unanimemente aprovados, pelo que o Estatuto atualizado será transcrito a seguir a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente em exercício e por todos os membros da Assembleia Geral Extraordinária.

Eu, Francisca Ribeiro Silveira (Irmã M. Ursulina Ribeiro Silveira), secretária a escrevi.

Colônia São José, 15 de dezembro de 1974.

Irmã M. Celina Mesquita de Oliveira,
Sup.-Presidente em exercício
e Tesoureira.

Francisca Ribeiro Silveira,
Secretária.

Maria Amélia de Souza Silveira,
Diretora.

Irmã Rita de Castro,
Irmã M. Lima Teles de Souza,
Irmã Joana D'Arc M. F. Lamarão,
Irmã M. Leodegard Gausepohl,
Irmã Leonor Maria da Silva

CARTÓRIO BENTES VIEIRA
DO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra assinaladas com a seta retro.

Dou fé. Em testemunho M. E. M. C., da verdade.

Santarém, 03 de fevereiro de 1975.

P/Tabeliã:

MARIA ELY MOTA DA COSTA

Escrevente Juramentada

(Ext. — Reg. n. 530 — Dia 13/2/75)

Estatuto do Orfanato São José das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição

CAPÍTULO I

Da Denominação, fins, sede, tempo de duração e fundo social

Art. 1º — O Orfanato São José, das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, fundado em 1919, na Colônia Agrícola São José, neste município de Santarém, Estado do Pará, onde tem a sua sede, é uma sociedade civil, de fins filantrópicos, com caráter benéfico, educativo, cultural e social.

Art. 2º — Sua finalidade é dar assistência a jovens pobres e as que não dispõem de condições para a sua formação, educando-as para um futuro social digno.

Art. 3º — O tempo de duração é ilimitado, podendo extinguir-se a sociedade por motivos imperiosos como dificuldades de manutenção, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, com 2/3 de associados.

Art. 4º — O fundo social será constituído de doações e verbas oficiais.

Art. 5º — Poderá a sociedade, se achar conveniente, desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais que são

a) Desenvolver a escola primária existente desde a fundação;

b) A escola normal de 1º ciclo fundada em 1962, ou futuramente, reforma, conforme lei vigente;

c) Serviço de lavoura para a manutenção da casa, o que se vem procedendo desde sua fundação;

d) Desenvolver o serviço catequético dando assistência aos pobres da Colônia com distribuição de remédios, mantimentos, etc...

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, foro jurídico, representação, reforma

Art. 6º — O Patrimônio social será formado

a) Pelo prédio de residência das Irmãs e das internas e

pelo que funciona a escola;

b) Pelo terreno que foi doado pelo Governo Estadual (Colônia São José);

c) Por um terreno adquirido posteriormente;

d) Por bens imóveis, móveis ou semoventes que possua ou venha a possuir;

e) Por subvencões dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

f) Por contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

Art. 7º — O foro jurídico é o da Comarca de Santarém.

Art. 8º — A Sociedade será representada por sua Superiora-Presidente e na falta desta pela Vice, pela Secretária e pela Tesoureira no foro ou fora dele.

Art. 9º — O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, dependendo das necessidades da Sociedade e em reunião de Assembleia Geral para isso especialmente convocada.

CAPÍTULO III

Das Associadas

Art. 10º — As Associadas serão as Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição e o seu número será ilimitado.

Art. 11º — As associadas, que prestarão serviço gratuito, não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 12º — A Associação será dirigida por sua diretoria assim constituída:

1 Superiora-Presidente;
1 Vice-Superiora-Presidente;

1 Secretária;
1 Tesoureira.

Art. 13º — Será obrigação da Superiora-Presidente: Orientar e dirigir a Associação representando-a em Bancos, Casas Bancárias, em Juízo e fora dele, como Repartições Públicas e Ministérios, organizando o regimento interno da Associação.

A Vice-Superiora representará a Superiora-Presidente na sua ausência e ajudará a resolver os problemas da Associação.

A Secretária se incumbirá de lavrar todas as atas, da correspondência interna e externa da Associação.

A Tesoureira compete manter em ordem a escrituração dos valores recebidos pela Associação, assinando conjuntamente com a Superiora-Presidente, os cheques Bancários para recebimento de quantias referente a doações ou verbas.

Art. 14º — No setor educacional, por motivos particulares poderá haver uma Diretoria composta de: Diretora, Secretária e Tesoureira que representarão a entidade para todos os efeitos civis, no que concerne a este setor.

Art. 15º — O prazo do mandato é de três anos de cada membro do Conselho Administrativo eleito em Assembleia Geral.

Art. 16º — É expressamente proibido a remuneração, a qualquer título, dos cargos da diretoria, que deverão prestar serviços gratuitamente como colaboração à Associação.

Art. 17º — Não haverá distribuição de lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, como também aos sócios e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 18º — O presente estatuto que é a reformulação atual do que esteve até o presente em vigor e que se encontra transcrito no Cartório competente, após a sua aprovação em Assembleia Geral, será publicado na forma da Lei em vigor e registrado novamente no Cartório Civil das pessoas Jurídicas desta cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 19º — Se houver necessidade da extinção do Orfanato São José o que só poderá acontecer por motivo de força maior, todos os seus bens e haveres reverterão para a Província do Imaculado Coração de Maria, com sede em Belém do Estado do Pará.

Art. 20º — Todos os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos em Assembleia Ordinária.

Colônia São José, 15 de dezembro de 1974.

Irmã M. Celina Mesquita de Oliveira
Superiora-Presidente em exercício
e
Tesoureira
Francisca Ribeiro Silveira
Secretária

Maria Amélia de Souza Silveira
Diretora
Irmã Rita de Castro
Associada
Irmã M. Lima Teles de Souza
Associada
Irmã Joana D'Arc Ma. F. Lamarão
Associada
Irmã M. Leodegard Gausepohl
Associada
Irmã Leonor Maria da Silva
Associada

O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, realizada em 15 de dezembro de 1974.

FRANCISCA RIBEIRO SILVEIRA
Secretária

CARTÓRIO BENTES VIEIRA
DO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra assinaladas com a seta retro.

Dou fé. Em testemunho M. E. M. C. da verdade.

Santarém, 03 de fevereiro de 1975
P/Tabellã

MARIA ELY MOTA DA COSTA
Escrevente Juramentada
(Ext. — Reg. n. 539 — Dia 13/2/75)

INDEPENDÊNCIA S/A. — AGRO PECUÁRIA

C.G.C. N.º 04.983.805

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de junho de 1973.

Aos 17 (desessete) dias do mês de junho de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 14,00 (quatorze) horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n.º 351, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da INDEPENDÊNCIA S/A. — AGRO PECUÁRIA, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme se verifica do livro de "Presença de Acionistas", os quais atendem aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Liberal", nos dias 22, 23 e 24 de maio de 1973, simultaneamente, no seguinte teor: "INDEPENDÊNCIA S/A. — AGRO PECUÁRIA — CONVOCAÇÃO. Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da INDEPENDÊNCIA S/A. — AGRO PECUÁRIA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 de Junho de 1973, às 14,00 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n.º 351, conjunto 606, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Leitura, discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de

1972; b) Eleição da Diretoria, dos Conselheiros Fiscais-efetivos e suplentes e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 17 de maio de 1973, CARLO BARBIERI — Diretor-Presidente. Usando dos poderes conferidos pelos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. CARLO BARBIERI, que convidou a mim, CARLO BARBIERI FILHO para Secretário no que acedi. A seguir o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e aberta a sessão, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação acima transcrito, bem como do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 12 do corrente mês. Colocado o assunto em discussão e votação, foi o mesmo aprovado unanimemente, com a abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, passou-se ao item 2º da ordem do dia, que previa a eleição da Diretoria, dos Conselheiros Fiscais e fixação de seus honorários. Esclareceu o Sr. Presidente que havia necessidade de se re-ratificar as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24.07.72, que alterou o Artigo 6º dos Estatutos Sociais, aprovando que o mandato dos Diretores seria de 2 anos e elegeu a atual Diretoria, ficando a mesma assim constituída: Diretor-Presidente: CARLO BARBIERI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da Carteira de Identidade do M. G. n.º 47.476, CPF n.º 002.007.518, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. República do Libano, n.º 1.114; Diretor-Superintendente: FIORAVANTE BARBIERI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG n.º 449.943, CPF n.º 003.984.548, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Jau, n.º 98 — apto. 42; e Diretor Comercial: CARLO BARBIERI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/SP n.º 25.667, CPF n.º 213.132.378, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 227 — apto. 52. Assim sendo, propunha o Sr. Presidente que se re-ratificasse aquelas deliberações, no sentido de que permanecessem os Diretores, no exercício do cargo para o qual foram eleitos em 24.07.72, até a A.G.O. de 1974, com os honorários de Cr\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) mensais, importância essa que será dividida entre os mesmos de comum acordo. Colocado o assunto em discussão e votação, verificou-se a sua aprovação por todos os acionistas com direito a voto, passando-se em seguida a eleição do Conselho Fiscal, com mandato

até a A.G.O. de 1974 e fixação de seus honorários. Por contagem de votos hábeis, verificou-se o seguinte resultado: a) Membros efetivos: RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA FAIRBANKS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 2.803.573, CPF n.º 045.841.208, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Franca, n.º 74 — apto. 91; ALFREDO TAMBELLINI NETO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3.068.431, CPF n.º 213.078.658, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. João Maia, n.º 37; CÉSAR RABAY CHEHAB, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3.133.480, CPF n.º 120.556.118, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Alberto de Oliveira, n.º 82; b) Membros Suplentes: FREDERICO RENAN SALDANHA GAUZ, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade IFP n.º 719.428, CPF n.º 005.155.907, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Toneleiros, n.º 199, apto. 201; SERAPHIM DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 1.124.922, CPF n.º 065.395.218, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Muniz de Souza, n.º 932 - apto. 42; e CLÓVIS CORREIA CARDOSO FILHO, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 008.442|IFP, CPF n.º 012.444.187, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua André Fernandes, n.º 205 — apto. 31-B, com os honorários fixados em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais para cada um, quando no exercício efetivo do cargo. — A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, sob meu ditado. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada, razão pela qual vai assinada por mim Secretário e por todos os acionistas presentes. Belém (PA), 17 de Junho de 1973. (aa) CARLO BARBIERI FILHO — Secretário; CARLO BARBIERI — Presidente. Acionistas: CARLO BARBIERI FILHO — OSWALDO PEREIRA DE BRITTO — OSCAR DESTRO NEVES — UTILOJAS S/A — UTILIDADES DOMÉSTICAS E SERVIÇOS: OSWALDO PEREIRA DE BRITTO e NICANOR DE FREITAS FILHO — CARLO BARBIERI.

DECLARAÇÃO

Declaro que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

CARLO BARBIERI FILHO
Secretário

TABELIAO JOSÉ CYRILLO
Reconheço por semelhança a Firma
de Carlo Barbieri Filho.

São Paulo, 20 de agosto de 1973.
Em testemunho H. P. C. V. da ver-
dade.

HELIO PEREIRA DE CAMPOS
VERGUEIRO
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta ATA em 3 vias foi apresentada
no dia 27 de dezembro de 1974 e manda-
da arquivar por Despacho da Junta de
04 de fevereiro de 1975, contendo 3 folhas
de n.ºs 871 - 73, que vão por mim rubri-
cadas com o apelido Tenreiro Aranha de
que faço uso. Tomou na ordem de ar-

quivamento n.º 271/75. E para constar,
Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha,
Primeiro Oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em
Belém, 04 de fevereiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente em exercício
(Ext. — Reg. n. 541 — Dia 13/2/75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará EDITAL

Faço saber que estão em pauta pa-
ra julgamento pelo Conselho de Recur-
sos Fiscais do Estado em sua reunião
do dia quatorze (14) do corrente, os
seguintes processos:

N.º 99 — Recurso voluntário inter-
posto pela Companhia
Têxtil de Aniamem
(CATA).

N.º 102 — Recurso voluntário inter-
posto pelo firma Lund-
gren Tecidos S.A.

Secretaria do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado do Pará, em 12 de fe-
vereiro de 1975.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

(G. — Reg. n. 421)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem
o Governo do Estado do Pará e o Co-
légio Estadual Antonio Lemos.

O Governo do Estado do Pará e o
Colégio Estadual Antonio Lemos, repre-
sentado pelo Eng.º Fernando José de
Leão Guilhon, Governador Constitucional
do Estado e pela Irmã Derly Pereira Ra-
mos, Coordenadora do referido Colégio,
denominados daqui por diante, respecti-
vamente, Governo do Estado e Colégio
Estadual Antonio Lemos, assinam o pre-
sente Convênio para aplicação de recur-
sos constantes do Orçamento do Esta-
do para o exercício de 1975, como auxí-
lio do Governo do Estado para atender
despesas de manutenção dessa Unidade
Escolar — primeiro trimestre deste exer-
cício, sendo o mesmo regido pelas cláu-
sulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Gover-
no do Estado entregará ao Colégio Esta-
dual Antonio Lemos a importância de
Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros),
proveniente dos recursos orçamentários
do Estado, custo total do presente Con-
vênio, que visa atender despesas de ma-
nutenção daquele Colégio no primeiro
trimestre de 1975.

CLAUSULA SEGUNDA — O Colégio
Estadual Antonio Lemos obriga-se a em-
pregar os recursos deste Convênio, de
conformidade com o estabelecido na
cláusula primeira devendo o plano de
Aplicação, que é a própria exposição,
constante do Processo originário do Co-
légio Estadual Antonio Lemos, protoco-
lado na SEGOV, sob o n. 00157, de
05.02.75, ser considerado parte integan-
te deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — A despe-
sa a que se refere a cláusula primeira,
correrá através dos recursos orçamen-
tários do Estado, assim discriminados:
1700 — Secretaria de Estado da Fazen-
da; Atividade: 03070312.024 — Assistên-
cia financeira a Entidades; 3270 — Diver-
sas Transferências Correntes.

CLAUSULA QUARTA — A importân-
cia convencionada será paga ao Colégio
Estadual Antonio Lemos em uma única
parcela, ficando esse pagamento todavia
subordinado às possibilidades financei-
ras do Estado.

CLAUSULA QUINTA — O Colégio
Estadual Antonio Lemos prestará con-
tas ao Tribunal de Contas do Estado, de
conformidade com as disposições legais
vigentes.

CLAUSULA SEXTA — O presente
Convênio, transcrito no livro próprio da
Secretaria de Estado de Governo, à pá-
gina 372, poderá ser denunciado a qual-
quer momento, no todo ou em parte,
pelo Governo do Estado, em virtude do
inadimplemento de qualquer de suas
cláusulas por parte do Colégio Estadual
Antonio Lemos ou ainda por impossibi-
lidade de seu cumprimento em decorrên-
cia de insuficiência de recursos finan-
ceiros, ficando desde logo escolhido o
Foro da Comarca desta Capital, para di-
rimir qualquer contenda que porventu-
ra venha a se originar deste acordo.

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo pa-
ra aplicação dos recursos constantes da
cláusula primeira será até 31 de dezem-
bro de 1975, podendo este convênio ser
alterado ou renovado, observadas as for-
malidades legais, mediante a assinatura
de termos aditivos ao presente.

E, por estarem justos e convencio-
nados, assinam o presente convênio, em
seis (6) vias de igual teor e forma, jun-
tamente com duas (2) testemunhas a
tudo presente.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.
Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEAO**
GUILHON
Governador do Estado

Irmã Derly Pereira Ramos
Coordenadora do Colégio Estadual
Antonio Lemos

Testemunhas:
Desembargador Delival Nobre
Cleonice Novaes

(G. — Reg. n. 414)

SEPARATAS DE LEGIS- LAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚ- BLICOS.

Imprimimos opúsculos e
coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 40. Promotor Público da Capital foi denunciado José Miranda Meireles, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade à Av. Almirante Tamandare n. 1.256 como incurso no art. 171, § 2o, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste a fim de ser qualificado e interrogado no processo-crime de estelionato do qual é acusado, sob penas da lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal aos 04 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã, o datilografel e subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. — Reg. n. 381)

CARTÓRIO FABILIANO LCBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos

8º Ofício do Cível e Comércio

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia 18 (dezoito) de fevereiro do ano em curso, às 11,00 horas, irão à hasta pública em praça, à porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni s/n, os bens penhorados no Processo de Execução movido por

BANCO MINEIRO DO OESTE S/A, contra DROGADATA LTDA.; ABNER SÁ ROCHA e ORLANDO SOUZA FILHO, constantes de: 1) Uma máquina de escrever, marca Olivetti com 180 espaços de cor cinza, numeração ilegível, avaliada em Cr\$ 500,00; 2) Uma estante para livros em caviuna trabalhada com oito prateleiras e quatro gavetas, suportes de metal avaliada em Cr\$ 500,00; 3) Uma máquina de calcular marca Olivetti, cor cinza, modelo divisiva L-24, avaliada em Cr\$ 2.000,00; 4) Nove armários em madeira de lei, pintados de branco, com quatro prateleiras cada, revestidas internamente por folhas de espelho, pedra de mármore, depósito na parte inferior, com porta de vidro e madeira, avaliado cada um em Cr\$ 400,00 num total de Cr\$ 3.600,00; 5) Dez balcões em madeira de lei, revestimento de fórmica, portas de vidro e prateleiras do mesmo material, com pernas de aço cromada, avaliada cada um em Cr\$ 500,00, num total de Cr\$ 5.000,00; 6) Um refrigerador BraStemp de 10 1/2 pés, de cor vermelha, avaliado em Cr\$ 800,00. Quem pretender arrematar mencionados bens, deverá comparecer em dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita a vista ou fiador idóneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará a banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. Se referidos bens não alcançarem valor superior do da avaliação irão a nova praça desde já designada para o dia 26 de fevereiro, às 11,00 horas quando serão vendidos pelo maior lance oferecido, independente da avaliação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados vai este edital ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. EU, Edgar Alberto de Almeida, escrevente juramentado datilografel e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Belém do Pará

(T. n. 22613 - Reg. n. 502 — Dia 13/2/75)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. STELIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia quatorze (14) do mês próximo (FEVEREIRO) 1975, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, a porta da sala de audiências da 2ª Vara, irão à público pregão de venda e arrematação em edital de praça os seguintes bens, na ação de execução movida por GRAFICA TAMANDARÉ DE COMERCIO E INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA. (CINGRA) contra FERRO TECNICO S/A — ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO, constantes de:

UMA MAQUINA para endireitar ferro em rôlo TIP 1200 AY, com porta rôlo, avaliada em Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros).

UMA MAQUINA de endireitar ferro TIP 1200, avaliada em Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

CASO não haja comprador para os bens praxeados pelos preços consignados nas avaliações, os mesmos serão levados a leilão no dia 25 de FEVEREIRO de 1975 às onze (11) horas, no mesmo local, a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditores, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de janeiro de 1975. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. STELIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. — Reg. n. 544 — Dia 13/2/75)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.º Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 13/75EXPEDIENTE DO DIA 22.01.75
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Augusto BarrosoGABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições
Ofício n.º 38/75, de 16.01.75, da 2ª
Junta de Conciliação e Julgamento do
T.R.T.Assunto: Abandamento (solicita).
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Ofício Circ. n.º 000074, de 17.01.75, da
SUNAB.Assunto: Cópias de Portarias (Re-
mete).
Despacho: Acusar, agradecer e ar-
quivar.Belém, Pa., em 22.01.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Sanel Limitada.Assunto: Requer fornecimento de
Certidão. Negativa.Despacho: Certifique-se o que constar,
pagas as custas pelo suplicante. A
Secretaria.Belém, Pa., em 22.01.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Construtora Paraense Li-
mitada — CONSPARÁ.Assunto: Idêntico ao acima.
Despacho: Idêntico ao acima.Petição de Refrigerantes Garoto,
Indústria e Comércio S. A.Assunto: Solicita transação nos au-
tos da Ação de Execução que lhe move
a União Federal.Despacho: Idêntico ao acima.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Refrigerantes Garoto, In-
dústria e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cle-
ber S. Santos).Assunto: Solicita transação nos au-
tos da Ação de Execução que lhe move
a União Federal (Proc. n.º 4889).Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Vicente de tal (Adv. Dr.
Ruy Barata).Assunto: Apresentando desistência
das alegações preliminares.Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 22.01.75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.Petição de Tertuliano Brito de Fa-
rioso (Adv. Dr. Ruy Barata).Assunto: Apresenta desistência das
alegações preliminares.Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Superintendência do De-
senvolvimento da Amazônia (SUDAM)
(Adv. Dr. Nelson José de Souza).Assunto: Requer avaliação nos au-
tos de Execução que promove contra
Sabim S. A. Brasileira de Indústria Ma-
deireira.Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Joel Azevedo Srur (Adv.
Dr. Leonam G. da Cruz)Assunto: Requer Homologação de
Opção pelo regime do FGTSDespacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do: INPS (Adv. Dr. Frederico
C. de Souza).Assunto: Propõe Execução contra
Damasceno Carvalho & Cia. Ltda.Despacho: A. Cite-se.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do: INPS (Adv. Dr. Frederico
C. de Souza).Assunto: Propõe Execução contra
Costa Filho Representação e Comércio.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Bruno Ricardo Lidtke e outros.Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Cristina Reis Bittencourt e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Fernando Mendes Silva e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Joel Paiva Ribeiro e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
José Leonardo de Lima Garcia e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
José de Azevedo Ottoni, Antonio Ar-
noud Sampaio, Gil Ferreira Pontes e Or-
lando da Silva Lima (Adv. Drs. OrlandoAssunto: Propõe Execução contra
José de Queiroz Elias Nassar e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Luiz Ernesto Santa Helena Corrêa e ou-
tros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Maria Celita Casanova Ribeiro e outros.Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
José de Queiroz Elias Nassar e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Luiz Ernesto Santa Helena Corrêa e ou-
tros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Maria Celita Casanova Ribeiro e outros.Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Mariomar Gonçalves Chaves e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Oscar Ferreira da Silva e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Pedro dos Santos e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Raimundo Silva da Costa e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Sebastião Mielra da Silva e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz).Assunto: Propõe Execução contra
Wilson Romeu F. Andrade e outros.Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira).Assunto: Oferece denúncia contra
Geordenor Rodrigues Gomes.Despacho: Idêntico ao acima.
Carta Precatória oriunda do Juiz Fe-
deral da Seção Judiciária do Estado de
Pernambuco.Assunto: Depreca citação de acusados.
Despacho: A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Despachos em Processos

N.º 7019 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Almerindo Frindade).Réus: Jorge de Oliveira Dupin, Már-
cio José de Azevedo Ottoni, Antonio Ar-
noud Sampaio, Gil Ferreira Pontes e Or-
lando da Silva Lima (Adv. Drs. OrlandoAssunto: Depreca citação de acusados.
Despacho: A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Despachos em Processos

N.º 7019 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Almerindo Frindade).Réus: Jorge de Oliveira Dupin, Már-
cio José de Azevedo Ottoni, Antonio Ar-
noud Sampaio, Gil Ferreira Pontes e Or-
lando da Silva Lima (Adv. Drs. OrlandoAssunto: Depreca citação de acusados.
Despacho: A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Despachos em Processos

N.º 7019 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Almerindo Frindade).Réus: Jorge de Oliveira Dupin, Már-
cio José de Azevedo Ottoni, Antonio Ar-
noud Sampaio, Gil Ferreira Pontes e Or-
lando da Silva Lima (Adv. Drs. OrlandoAssunto: Depreca citação de acusados.
Despacho: A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 22.01.75.a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Despachos em Processos

Melo e Silva, Heliomar Gonçalves de Matos, Paulo Klautau e José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: Defiro os requerimentos de fls. 330 e 332. Lavrem-se os termos de apelação e junte-se uma petição por mim já despachada.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 6234 — Execução

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Arquite-se. Custas ex-lege. P. R. e I.

N. 6245 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Maria de Belém Reis Braga e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6249 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Osmar de Souza Chagas e outros.

Sentença: Idêntico a acima.

N. 6418 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Oswaldo Santos Moreira da Costa e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6767 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Fernando Américo Medeiros Brasil e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6839 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Romeu Fonseca Alves e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7351 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Custódio do Espírito Santo e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7410 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Nonato Ferreira e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6376 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Iranélio Edir Couto da Rocha e outros.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

CABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Telegrama datado de 20.01.75, do Juiz Federal do Estado de Goiás.

Assunto: Comunicação de andamento de Carta Precatória expedida por este Juízo, passada nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Antônio Valdimir Lima e outros.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Federal de Seguros S.A. (Adv. Dra. Teresa Cristina de Lima).

Assunto: Apresenta contestação nos autos de Procedimento Ordinário que contra si propõe o INPS.

Despachos: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da Federal de Seguros S/A. (Adv. Dra. Tereza Cristina de Lima).

Assunto: Apresenta Impugnação nos autos de Procedimento Ordinário que contra si move o INPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Requer ampliação de penhora nos autos de Execução que move contra José H. Moraes.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Assunto: Propõe Execução contra D. M. Madeiras e Material de Construção Ltda.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Assunto: Propõe Execução contra Luiz G. Gomes & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Waldecir João Fontana e outros.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Salim Jorge Mauad Filho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Raimundo Massaranduba Benassuly e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra

Ozan de Araújo Moraes

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe execução contra Moadir Andrade dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Maria Helena Santana Dollinger e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Manoel Inácio Moraes e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Juvêncio Carvalho Pinheiro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra José Quadro Raol e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra José Iolando de Lima e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Izaias Ramos Coelho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Dilson Holanda Baker e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Creuza Monteiro da Costa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Propõe Execução contra Antônio Valdeberto Cavalcante e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da The Motor Union Insurance Company Ltda. (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Assunto: Apresenta Carta Precatória oriunda do Juízo Federal do Estado da Guabara para notificação da empresa Booth Steamship Company (Booth Line), representada no Brasil por Agências Mundiais S/A.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda do Juízo Federal da 2ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Paraná.

Assunto: Depreciação inquirição da testemunha João Domingues.

Despacho: A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7323 — Carta Rogatória.

Origem: Supremo Tribunal Federal.
Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 4786 — Execução.

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Execdo.: José de Oliveira Carneiro.

Sentença: Vistos, etc. Considerando a revelia do executado e a prova carreada no bojo dos autos, julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado José de Oliveira Carneiro, com endereço nesta Capital, a quantia de novecentos e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 906,84), reclamada à fls. 2 pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5420 — Execução.

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execdo.: Transportadora Rodoviária Marzi Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Considerando a revelia da firma executada e a prova reunida no bojo dos autos, julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada, Transportadora Rodoviária Marzi Ltda., desta praça, a quantia reclamada à fls. 2, sessenta e cinco mil vinte e três cruzeiros (Cr\$ 65.23,00) pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades previstas em Lei, inclusive custas de processos e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6118 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Miguel David de Oliveira

e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Arquite-se. Custas ex-lege. P. R. e I.
Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6144 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Raimundo Bandeira do Vale e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Arquite-se. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6231 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: José Maria da Costa e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6235 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Maria José Gonzales Maciel e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6242 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Fernando de Oliveira Cardoso e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6407 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Armando Ferreira Teixeira e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6886 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Claudino Gonçalves Barbosa e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7360 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Pedro Reis de Souza e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7383 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Manoel de Jesus Fernandes Pereira e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

(Rtx. — Rev. 2.987 — F. 12.275)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 14/75

Expediente do dia 20/01/75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Antônio da Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício s/n. de 22.01.75, do Banco Comercial Ipiranga S. A.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 66/75 de 20.01.75, deste Juízo.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 22.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. 32/75-P, de 16.01.75, da Seção Judiciária do Estado da Guanabara
Assunto: Reitera termos do Ofício n. 137/p-74, de 17.06.74.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 23.01.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. 038/75, CART/SR/DPF/PA., de 21.01.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes Penais procedente do INI, referente ao réu Francisco Cardoso Sobrinho.

Despacho: Junte-se aos autos

Belém, Pa., em 23.01.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. 0140, de 22.01.75, da Base Naval de Val-de-Cans

Assunto: Presta informação de débito em resposta ao Ofício n. 023, de 09.01.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 55/75, de 22.01.75, da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho

Assunto: Encaminha Processo Trabalhista em que são partes, como Reclamante Vicente Rodrigues da Silva e Reclamada Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária — INFRAERO.

Despacho: A distribuição.

Petição da Fábrica União Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Otávio Meira)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 5824.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 23.01.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Luiz Augusto Abdon Braun

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 23.01.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 7558 — Mandado de Segurança

Impte: Luiz Antonio da Silva

Impte: Euriam Saccin Castro

(Adv. Dr. Herberto Nunes).
 Execudos.: Abener de Melo Cantão e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6795 — Execução.
 Exepte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Execudo.: Raimundo Gonçalves de Lima.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7408 — Execução.
 Exepte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execudos.: Maria de Nazaré Trindade de Rocha e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7466 — Execução.
 Exepte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execudos.: Dário Macêdo e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7678 — Execução.
 Exepte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execudos.: Joaci Marques da Silva e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7686 — Execução.
 Exepte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execudos.: José Salvador de Oliveira e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 5272 — Procedimento Ordinário.
 Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv. Dr. Antônio Z. Lindoso).
 Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Despacho: Dê-se ciência aos autores de que o processo administrativo referido na peça de fls. 224-225 encontra-se na Procuradoria da República, consoante informação prestada à fls. pelo digno dr. Procurador. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 5548 — Ação de Reintegração de Posse.
 Repte.: Manoel Pinto da Silva Júnior (Adv. em causa própria).
 Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos).
 Despacho: Defiro o requerimento de fls. 98. Intime-se a testemunha bem como o perito e os assistentes. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 7306 — Procedimento Sumaríssimo.
 Repte.: Joana Ferreira Malheiros Prado (Adv. Dr. Fernando Veiga).
 Peça.: Base Aérea de Belém — 1a. Zona Aérea — Ministério da Aeronáutica.
 Despacho: 1. Preste-se as informações solicitadas à fls.; 2. Conclusos.

Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 7655 — Carta Precatória.
 Depte.: Juiz Federal do Estado do Acre.
 Depdo.: Juiz Federal do Estado do Pará.
 Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 7703 — Interpelação.
 Interpte.: O. B. Sobrinho.
 Interpdo.: Capitão dos Portos do Pará e Amapá.
 Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 6038 — Contravenção Penal.
 Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Réu: Ozimo Cabral Noronha.
 Despacho: Defiro o requerimento de fls. 31. Oficie-se e archive-se. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 7704 — Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Yolando Conceição e outros.
 Despacho: Recabou a denúncia de fls. 2-3. Citem-se para os atos do processo até final julgamento. Designo o próximo dia 27, às 15,30 horas, para as qualificações e interrogatórios dos acusados, requisitada a apresentação do preso, de fido ciente o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 Despachos em Ofícios e Petições
 Ofício 09/75, de 22.01.75, da Repartição Criminal.
 Assunto: Informação (presta).
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição de Alayde da Costa Souza (Adv. Dr. João A. Paiva).
 Assunto: Requer apelação nos autos de Mandado de Segurança que move contra ato do sr. Superintendente Regional do INPS.
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
DESPACHOS EM PROCESSOS
 N. 5888 — Execução.
 Exepte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Execuda.: Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda.
 Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5438 — Execução.
 Exepte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Execuda.: "ETE" — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 5607 — Execução.
 Exepte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execuda.: Clínica Dentária do Pará.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6023 — Execução.
 Exepte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execuda.: M. Gregório.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 5682 — Execução.
 Exepte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Execuda.: Engenharia Técnica S/A.
 Despacho: Defiro o requerimento de fls. 6. Citem-se. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 6027 — Execução.
 Exepte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execuda.: Alberto Constante & Cia.
 Despacho: Sobre o requerimento de fls. 9, ouçam-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 7299 — Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Epifânio Taborda e outros.
 Despacho: 1. Nomeio os Drs. Memomar Gonçalves de Matos, José Pontácio Pimentel de Sena, Ruy Barata, Ademair Kato e Odacil Catete, defensores dos acusados Arquimedes Rodrigues Taborda, Manoel Rodrigues Taborda, Epifânio Taborda Filho, Manoel Pinheiro da Maia e Gerardo Maranhense, respectivamente. De-se-lhes vista dos autos para os fins devidos. 2. Manifeste-se súpde. de fls. 100 sobre as exigências do representante do órgão do Ministério Público no pronunciamento de fls. 126 v. Belém, Pa, em 24.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 (Fst. — Reg. n. 441 — D. 13.2.75)

BALETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 16/75 — Expediente do dia 27.01.75.
 Juiz Federal e Diretor do Foro.
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
 Juiz Federal Substituto.
 Dr. Aristides Porto de Medeiros.
 Diretor da Secretaria.
 Dr. José Aguiar Barroso.
Cabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições
 Petição de: Carlos Augusto de Paula

Abnader (Advogado) do INPS.

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Geraldo Coelho Pessoa.

Despacho: Diga o suppte. o número do processo a que se prende este requerimento. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Francisco de Lamartine Nogueira (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Wanzeler & Silva Ltda.

Despacho: Diga o suppte. o número do processo a que se prende este requerimento e volte querendo. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Francisco de Lamartine Nogueira (Adv. do INPS)

Assunto: Requer juntada de mandado dos autos de Execução que move contra B. V. Andrade.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco de Lamartine Nogueira (Adv. do INPS)

Assunto: Requer juntada de mandado dos autos de Execução que move contra Motorauto Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco de Lamartine Nogueira (Adv. do INPS)

Assunto: Requer juntada de mandado dos autos de Execução que move contra Raimundo Nonato Moreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco de Lamartine Nogueira (Adv. do INPS)

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execuções que move contra Manoel de S. Furtado, Const. Amazônia — CONAMA S.A.; Marajó, Repres. Ind. e Comér. Ltda. Indústria Paraense Recon. Ltda. Francisco Wilson Ribeiro, João Henrique da Silva, B. A. Costa, Antônio de O. Batista Júnior, Raimundo Nonato de Magalhães, H. A. Nobre, Emp. Transp. Col. Pedreirense Ltda. Empr. Transp. Col. Pedreirense Ltda., Empr. Transp. Col. Pedreirense Ltda., Empr. Transp. Col. Pedreirense Ltda., Peixoto Gonçalves Navegação S.A., Amazônico Metalúrgica S.A. — AMETAL, B. S. Figueiredo, Café Puro, Indústria e Comércio S.A., George Joseph Venturieri, N. Pardaul & Cia., Organ. Amazion de Repres. Ltda. Milton Miranda & Cia. Manoel Maria Veloso, M. Bernardo Araújo, Francisco Sertão, Arnóbio Gonçalves Lobato, Angelo da Costa Figueiró, Adolfo Monteiro de Mendonça Filho, Construtora Rocha, Ltda., Transportadora Jomar Ltda., Geraldo Ferreira Mendes Neto e Ana da Conceição Araújo Almeida.

Despacho: Diga o suppte. o número do processo a que se prende este requerimento e volte querendo. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Carlos Augusto de Paula Abnader (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Agripino Lameira da Silva (Proc. n. 6575).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo da Silva Costa Vieira (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Apresenta desistência de alegações preliminares nos autos da Ação Penal que contra si move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Rodrigo Antonio Pereira (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Apresenta desistência das alegações preliminares nos autos de Ação Penal que contra si move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Manoel Teodoro Reis de Miranda.

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: MARCOSA S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria.

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretária. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Mário do Vale.

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Carlos Augusto de Paula Abnader (Adv. do INPS)

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execuções que move contra Newton Cabral Pereira, & Cia. de Gás do Pará — PARAGÁS e Záz — Tráz — Limpadora e Conservadora.

Despacho: Preliminarmente, diga o suppte. o número do processo a que se prende este requerimento. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho)

Assunto: Propõe execuções contra: Café Aricurá Ind. Com. Ltda., Cooperativa Agrícola Mixta de Cametá, Serviço Municipal de Estrada de Rodagem — Cametá, Torrefação e Moagem Café Tocantins, e Torrefação e Moagem Café Tocantins.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Basileu Carneiro Rodrigues.

Assunto: Propõe ação demarcatória contra Domingos Marcelo Baumilha

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 53, de 25.01.75. do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Informação presta referente a Apelação Criminal em que é recorrente o Ministério Público e recorrido Adamor Roberto da Cruz Macedo.

Despacho: Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7426 Carta Precatória

Depto: Juiz Federal da Sétima Vara do Estado de São Paulo.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: 1. Ouça-se o Ministério Público. 2 — Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7704 Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Yolando Conceição e outros.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 05 de fevereiro vindouro, as 8,30 horas. Belém, Pa. em 27.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 444 — Dia — 13.02.75)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Juarez Picanço do Nascimento, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para comparecer a esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco, a fim de depositar no prazo de cinco (5) dias, a quantia de Cr\$ 226,89 (duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos) referente as custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém.

Belém, 03 de fevereiro de 1975
Eliette Mary Chaves Mattos
Diretora de Secretaria
(G. Reg. n. 39b)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Sueli Almeida de Alcantara, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 856/74, contra Antonio Leite Amaral, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a fim de apresentar a sua Carteira de Trabalho para que sejam procedidas as anotações devidas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 31 de janeiro de 1975
Eliette Mary Chaves Mattos
Diretora de Secretaria
(G. Reg. n. 395)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 06, DE 27 DE JANEIRO DE 1975
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 71, II, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE aprovar o Quadro do Orçamento Analítico das dotações orçamentárias globais de despesa, constantes da Lei n. 6.187, de 16 de dezembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 1974, do subanexo 0800 — Poder Judiciário — Justiça do

Trabalho, 0809 — Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no valor de Dezoito Milhões, Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos Cruzeiros (Cr\$ 18.054.700,00), de acordo com a tabela constante do Processo TRT SEFO n. 12/75.

Publique-se Cumpra-se

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a. Região
(G. Reg. n. 403)

EDITAL N. 05/75

Pelo presente Edital, notifico Antonia do Livramento Maués Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do processo TRT RO 556/74, em que a mesma é parte contra 5a. JCJ de Belém (Reclamado: Governo do Estado do Pará — Hospital dos Servidores do Estado).

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, corrigindo-se, entretanto, tecnicamente a sua conclusão, para determinar que a condenação recaia sobre o Estado do Pará — Hospital dos Servidores do Estado”.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias do mês de fevereiro de 1975.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor de Secretaria Judiciária
(G. Reg. n. 402)

EDITAL N. 06/75

Pelo presente Edital, notifico Geraldo Lopes da Silva, Raimundo Macéio Borges, Afonso Celso Poyart, Antonio Fernando Martins Fonseca, Maria das Graças Brígido Araújo, Maria Miriam Martins, Jônatas Rebelo da Silva, Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos, Orlando Rodrigues Craveiro, Francisco Melo, Tarcilo Cezário de Moraes, Delcio Ferreira Salgado, Clarisse Augusta Valente Pinheiro, Emanuel Costa Pereira, Teresa de Fátima dos Santos Penalber, João Cardoso de Souza e João Tavares Bezerra, residente em lugar incerto e não sabido, de que há o prazo de 10 (dez) dias para apresentar razões finais nos autos do processo TRT AR 102/74, Ação Rescisória, em que são partes contra Paraense Transportes Aéreos S. A.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias do mês

de fevereiro do ano de 1975.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor de Secretaria Judiciária
do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 401)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

— EDITAL —

Concurso de Técnico Judiciário TRT—8a. AJ—021.6 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, — Parte Permanente — a se realizar em Belém, Manaus e Rio Branco.

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Comissão do Concurso C—84, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 19 (dezenove) de fevereiro corrente a 10 (dez) de março de 1975, as inscrições ao Concurso Público de provas para provimento de cargos da classe inicial de Técnico Judiciário, criados pela Lei n. 6.030/74, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região para exercício em Belém, Manaus e Rio Branco.

a) A inscrição dos candidatos de Belém, será feita no expediente normal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na rua D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; a dos candidatos de Manaus, no expediente normal das Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, na rua Barroso, n. 111, Manaus — Amazonas; a dos candidatos do Rio Branco, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, à rua Benjamin Constant, n. 266, Rio Branco — Acre

b) São requisitos para a inscrição:

1. NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE — SUPERIOR a 18 anos e inferior a 40 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do artigo 19 da Lei n. 1.711, de 28.10.52.
4. SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. IDONEIDADE MORAL — Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local da Segurança Pública.
6. TÍTULO DE ELEITOR — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE — Carteira de Identidade ou Certidão do registro civil de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS — Apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3X4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE — Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Contadoria.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL — Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três empregos, apresentar o atestado, firmado por três pessoas idô-

neas, sem prejuízo de outras diligências que a critério da Comissão, sejam necessárias.

Parágrafo Único — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

11. O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

12. Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

13. A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informação para investigação social.

14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

15. Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

16. O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada, e anulados todos os atos dela decorrentes.

Secretaria da Comissão do Concurso C-84. Belém, 05 de fevereiro de 1975.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS
Secretário

Visto:

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente da Comissão do
Concurso C-84.

(G. — Reg. n. 415)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

PORTARIA N. 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09, de 24.12.72,

RESOLVE:

Tornar facultativo o "Ponto" nesta Assembléia Legislativa, nos dias 10, 11, segunda e terça-feira de carnaval e dia 12, quarta-feira de Cinzas, voltando a funcionar o expediente normal a partir do dia 13 do corrente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. — Reg. n. 382)

PORTARIA N. 11, DE 04.02.75

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária Maria de Lourdes de Lucena Ferrari, ocupante do cargo de "Chefe Serviço de Som", trinta (30) dias de férias regulamentares a partir de 13.02 a 14.03.75, correspondente ao exercício de 1974.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04.02.75.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. n. 399)

PORTARIA N. 12, DE 06.02.75

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 9, de 24.12.72,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90 da Lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), ao funcionário Etevaldo Modesto de Souza, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria" trinta (30) dias de férias regulamentares a partir de 13.02 a 14.03.1975, correspondente ao exercício de 1974.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06.02.75.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO AUGUSTO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. n. 412)